

Portaria 012/2021- SEMARH-LUZ

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Luziânia – SEMARH-LUZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere conforme Decreto 001/2021 de 02 de janeiro de 2021, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3021 de 12 de dezembro de 2006 – Código Ambiental do Município de Luziânia, obedecidas as disposições constantes

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de trabalho para o cumprimento de Sentença Judicial - Mandado nº 210161445.

Art. 2º - A presente comissão será composta pelos seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula
Gabriella Martins Estevão	Dir. de Recursos Hídricos	053709
Indiana Carneiro Machado	Administrativo	006869
David Borges da Rocha	Técnico Responsável	090717
Elmar Ribeiro da Silva	Fiscal Ambiental	007888
Erivelton Zacarias da Silva	Fiscal Ambiental	008207
Lúcio Francisco Rosa	Fiscal Ambiental	005765
Manoel Pereira do Nascimento	Fiscal Ambiental	007721
Marizon Batista de Oliveira Barreiros	Fiscal Ambiental	005108
Nelson Luiz da Silva	Fiscal Ambiental	008436

Art. 3º - A comissão elaborará o Plano de Ação observando o prazo definido na decisão judicial, conforme mandado, obedecendo os seguintes requisitos e prazos:

I – Realizar levantamento topográfico do manancial envolvido definindo a APP com intervenção através de mapa topográfico;

II – Realizar cadastro de pessoas e construções existentes na APP definindo as medidas em m² devidamente caracterizado no mapa topográfico.

Art. 4º - Elaborar Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD de acordo com o Termo de Referência da SEMAD–GO objetivando a recuperação da área após a execução das ações a serem realizadas pela SMDU, observando o prazo de cumprimento conforme decisão judicial.

Art. 5º - Os prazos para cumprimento do disposto nessa portaria regeerá das seguintes formas:

I - Levantamento topográfico a ser realizado in loco com elaboração de mapa geral, fica estabelecido prazo de 20 (vinte) dias.



II – Cadastro de pessoas e construções existentes com medição das áreas construídas na Área de Preservação Permanente – APP e elaboração de mapa geral, fica estabelecido prazo de 10 dias.

III – Execução das demolições e remoções das estruturas no local pela equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, fica estabelecido prazo de 90 dias.

IV – Elaboração e execução do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD para recuperar as área após as demolições e remoções das estruturas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, fica estabelecido prazo de 30 dias.

Art. 6º - Todas as ações descritas nesta portaria deverão ser apresentadas com relatório informativo devidamente assinado, ficando o prazo total de conclusão das ações de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da publicação desta portaria.

Art. 7º - Esta comissão será presidida pela Diretora de Recursos Hídricos, Sra. Gabriella Martins Estevão.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH-LUZ, aos 28 dias do mês de julho de 2021.



DANIEL RODRIGUES DE QUEIROZ NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH/LUZ